



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PRESENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO

### RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 143/2024

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Ipojuca**, localizada na Rodovia 42, Km 01 – Zona Rural – 55.590-00, Ipojuca - PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Eletrotécnica**, na área de Energia GTD, no eixo Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial, até 27 de junho de 2029.

**Art. 2º** - Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em **Eletrotécnica**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.600 horas teórico-práticas, na área de Energia GTD, no eixo Controle e Processos Industriais, com saída de qualificação profissional técnica em Eletricista de Manutenção, com carga horária de 856 horas, na modalidade presencial para o atendimento ao Programa de Aprendizagem junto a empresa Petrobras, até 27 de junho de 2029.

**Art. 3º** - Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 27 de junho de 2024.

Bruno Salvador Veloso da Silveira  
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco